

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº ____/2017/SED

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SED)**, torna público para conhecimento de toda a comunidade goiana, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria – Lei 8.666/1993; Lei Estadual 19.424 - LDO para o exercício de 2017, de 26 de julho de 2016; na Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Estadual 19.588 - LOA para o exercício de 2017, de 25 de janeiro de 2017; Lei Estadual 13.800/2001; Lei Estadual 17.928/2012; Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 - SED/EMATER, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.364, de 13 de julho de 2017; e demais normas que regem a matéria – o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as regras que se seguem:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de entidades públicas, órgãos da administração pública do Estado de Goiás ou entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas na celebração de ajuste com o Estado de Goiás, por meio da SED, na modalidade **Cooperação Técnica**, sem transferência de recursos financeiros, para a **execução descentralizada do Programa Desenvolvimento da Agropecuária - Ação Lavoura Comunitária - Produção Comunitária de Alimentos para a safra 2017/2018**, disciplinado pela Instrução Normativa Conjunta nº 01 2016 – SED/EMATER.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Chamamento Público vigorará a partir da data de publicação deste Edital, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da SED.

3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Chamamento Público será feita, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás; nos sítios da SED e da EMATER, na *internet*; nos murais de todas as unidades da SED e EMATER; e, facultativamente, em jornal de grande circulação regional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Chamamento Público órgãos da Administração Pública do Estado de Goiás, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecidos no Estado de Goiás, denominados interessados, que tenham objeto social ou finalidades pertinentes e compatíveis com a Ação Lavoura Comunitária e que atendam a todas as exigências deste edital.

4.2. É vedada a participação dos seguintes interessados na Ação Lavoura Comunitária:

- a) que estejam, em relação às edições anteriores da Ação Lavoura Comunitária, em débito com a obrigação de prestar contas ou cujas contas tenham sido reprovadas e os respectivos valores glosados ainda não tenham sido ressarcidos erário;
- b) de entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) de pessoas físicas;
- d) de empresas privadas com fins lucrativos.

4.3. É vedada a participação por 1 (um) ano na Ação Lavoura Comunitária, do interessado que, em edição anterior da Ação Lavoura Comunitária, tenha apresentado inscrição e, após a compra dos insumos pela SED, desistiu de participar, exceto em caso fortuito ou de força maior.

4.4. Os interessados deverão protocolizar requerimento de inscrição para a seleção nos horários e locais relacionados no Anexo VII. Endereços/Telefones das Unidades da EMATER, aderindo às condições deste edital, acompanhado da documentação pertinente, devendo indicar, se necessário, o(s) representante(s) para praticar os atos em seu nome, em todas as etapas, com a juntada da respectiva procuração.

4.5. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. **ENTIDADES PÚBLICAS** (Municípios, Autarquias e Fundações Públicas):

- a) Requerimento de inscrição na Ação Lavoura Comunitária para a safra 2017/2018, assinado pelo prefeito ou presidente da autarquia ou fundação pública, constando número de telefone fixo e/ou celular, endereço eletrônico, bem como endereço completo da entidade;
- b) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do prefeito ou presidente da autarquia ou fundação pública, autenticadas em cartório ou pelo servidor da EMATER;
- c) Cópia do diploma (Prefeito) ou nomeação para o cargo (Presidente de autarquia e fundação pública), autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER;
- d) Cópia da ata de posse, autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER;

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos municípios, autarquias ou fundações públicas, emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet;
- f) Projeto técnico elaborado pela EMATER, conforme ANEXO VI - Minuta de Projeto Técnico, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;
- g) Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes, conforme ANEXO XI – Relação das famílias a serem beneficiadas;
- h) Boletim de análise química e física do solo com respectivo laudo de adubação e calagem;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na internet;
- j) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Goiás ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ/GO) na internet;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST) na internet;
- m) Certidão emitida pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), certificando ser o município partícipe do convênio para a execução de Programas de Assistência Técnica, Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária ou de desenvolvimento fundiário.

Parágrafo único – As certidões previstas nos itens ‘i’ a ‘m’ deverão ser apresentadas no ato da inscrição e atualizadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

4.5.2. ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Requerimento de inscrição na Ação Lavoura Comunitária para a safra 2017/2018, assinado pelo presidente da entidade, constando número de telefone fixo e/ou celular, endereço eletrônico, bem como endereço completo do presidente e da entidade e, se situada na zona rural, endereço na zona urbana para recebimento de comunicações oficiais;

- b) Cópias do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) do presidente da entidade e do procurador, se for o caso, autenticadas em cartório ou pelo servidor da EMATER;
- c) Cópia do estatuto e suas alterações, devidamente registradas em cartório, autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER;
- d) Cópia da ata de posse do representante legal da entidade, cujo mandato esteja em vigor, autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER;
- e) Declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos 05 (cinco) anos, com a assinatura de 3 (três) autoridades locais;
- f) Declaração, assinada pelo presidente, de que a entidade não possui dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados à SED, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet;
- h) Projeto técnico elaborado pela EMATER, conforme ANEXO VI - Minuta de Projeto Técnico, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;
- i) Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes conforme ANEXO XI – Relação das famílias a serem beneficiadas;
- j) Boletim de análise química e física do solo com respectivo laudo de adubação e calagem;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na internet;
- l) Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de Goiás ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ/GO) na internet;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST) na internet;

n) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo município de domicílio da entidade, emitida na sede ou sítio da prefeitura municipal na internet.

Parágrafo único – As certidões previstas nos itens ‘k’ a ‘o’ deverão ser apresentadas no ato da inscrição e atualizadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

4.5.3. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS:

a) Requerimento de inscrição na Ação Comunitária para a safra 2017/2018, assinado pelo titular do órgão, constando número de telefone fixo, endereço eletrônico, bem como endereço completo do órgão;

b) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do titular do órgão;

c) Cópia do decreto de nomeação do titular do órgão;

d) Comprovante de inscrição e de situação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do órgão, emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet;

e) Projeto técnico elaborado pela EMATER, conforme ANEXO VI - Minuta de Projeto Técnico, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;

f) Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes, conforme ANEXO XI – Relação das famílias a serem beneficiadas;;

g) Boletim de análise química e física do solo com respectivo laudo de adubação e calagem;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) na internet;

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST) na internet;

k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo município da sede do órgão, emitida na sede ou sítio da prefeitura municipal na internet.

Parágrafo único – As certidões previstas nos itens ‘h’ a ‘k’ deverão ser apresentadas no ato da inscrição e atualizadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

4.6. Os documentos necessários para a seleção deverão ser apresentados em original ou cópia, dependendo do documento, mas os documentos originais que forem entregues não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo.

4.7. Ao protocolar sua inscrição o interessado aceita cumprir todos os termos, vedações e condições do presente edital de chamamento público e da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 – SED/EMATER, **cujas cláusulas deverão ser observadas durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado.**

5. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

5.1. As inscrições terão início no dia da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e término 45 dias após, nas unidades locais da EMATER, conforme endereços relacionados no Anexo VII – Endereços/Telefones das Unidades da EMATER, observado o horário regular de funcionamento das referidas seções.

5.2. No município onde não houver unidade local da EMATER, a inscrição deverá ser feita na unidade local mais próxima, onde houver profissional habilitado.

5.3. No momento da inscrição haverá a confrontação dos documentos originais com as respectivas fotocópias, nos casos em que for permitida a apresentação de cópias, para autenticação destas pelo servidor público que as receber, com a aposição de carimbo específico com os dizeres “confere com o original”, a ser datado e assinado pelo servidor, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Estadual n. 13.800/2001.

5.4. A EMATER ficará incumbida de encaminhar as inscrições à Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da SED, situada na Rua 256, nº 52 Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, em até 15 dias após as inscrições.

5.5. É vedado, a qualquer interessado, apresentar mais de uma inscrição na mesma edição da Ação Lavoura Comunitária.

6. DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES PROPONENTES

6.1. A Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende às condições estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 – SED/EMATER e neste edital; solicitará saneamento, caso necessário, e, ao final, decidirá pela habilitação ou inabilitação do interessado, conforme o caso.

6.2. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) os projetos serão selecionados na seguinte proporção, tendo em conta o orçamento disponível para a Ação Lavoura Comunitária, safra 2017/2018: 70% para a cultura de arroz e 30% para a cultura de milho;
- b) serão considerados, para fins de disponibilização dos insumos, o máximo de 1 (um) hectare por família beneficiária rural e de, no máximo, 0,5 (meio) hectare por família beneficiária periurbana;
- c) Ocorrendo demanda superior ao orçamento, a SED poderá readequar proporcionalmente o atendimento às entidades interessadas.

7. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS

As entidades proponentes deverão seguir critérios impessoais e adequados aos objetivos e fundamentos da Ação, nos termos deste edital e da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 – SED/EMATER, para a seleção das famílias a serem beneficiadas pela Lavoura Comunitária.

As famílias selecionadas deverão constar do Anexo XI - Relação das famílias a serem beneficiadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO TÉCNICO.

Obrigam-se os interessados selecionados a cumprir o Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho correspondente e o Projeto Técnico elaborado pela EMATER.

8.2. DAS ENTIDADES/ORGÃOS INTERESSADOS

- a) viabilizar o projeto técnico e o plano de trabalho para o plantio da lavoura comunitária, conforme programação aprovada pela EMATER e SED;
- b) providenciar a documentação indispensável à habilitação jurídica, fiscal e técnica destinadas a assegurar a outorga do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil do interessado e seu responsável legal;
- c) disponibilizar a área onde será implantada a Lavoura Comunitária;
- d) preparar o solo, aplicar os insumos repassados (sementes e adubos), realizar os tratamentos culturais necessários e fazer a colheita;

- e) utilizar, na semeadura, o espaçamento entre linhas e a densidade de plantio conforme orientação técnica da EMATER, assegurando o plantio de toda a área estipulada no plano de trabalho;
- f) complementar a quantidade de insumos recebidos da SED, para plantio da área programada, caso as recomendações contidas no projeto técnico da EMATER sejam superiores aos limites de fornecimento pela SED definidos no item 9.4 letra “b”;
- g) participar com recursos humanos, financeiros e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades;
- h) selecionar as famílias a serem beneficiadas pela Lavoura Comunitária conforme critérios estabelecidos no item 7. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS;
- i) armazenar os insumos recebidos, obrigando-se, na qualidade de depositário, por sua conservação e destinação oportuna, devendo a utilização ocorrer dentro da safra objeto deste chamamento, respondendo o seu responsável legal, por eventual perda, desvio de finalidade ou rescisão do respectivo Termo de Cooperação Técnica, não sendo permitida a devolução de insumos após a retirada da SED;
- j) não subdividir a área de plantio em mais de 2 (dois) perímetros não contíguos, inclusive nos casos de projetos para a implantação de 2 (duas) culturas (arroz e milho), salvo em assentamentos rurais, sem áreas comunitárias disponíveis, hipótese em que a subdivisão poderá ocorrer em até 5 (cinco) perímetros não contíguos;
- k) divulgar a ação conjunta da Ação Lavoura Comunitária, especialmente por meio de placas alusivas ao Estado de Goiás, com as respectivas logomarcas da SED e EMATER, como também das demais entidades participantes, a serem afixadas na(s) área(s) em que estiver(em) sendo desenvolvido a Ação, observando a vedação constitucional de uso de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República;
- l) organizar, juntamente com a EMATER e demais parceiros, onde houver, a execução da Lavoura Comunitária desde o plantio até a distribuição da produção entre as famílias participantes;
- m) fornecer à SED e à EMATER, sempre que solicitadas, informações detalhadas acerca do andamento da lavoura comunitária, bem como, permitir o acesso dos técnicos e fiscais da SED e EMATER às áreas da lavoura comunitária;
- n) entregar no local indicado pela SED, após expedição do relatório de colheita/distribuição da EMATER e a título de previsão de reserva, 5% (cinco por cento) do total da produção da

lavoura comunitária, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, ofício em 2 (duas) vias emitido pelo representante legal especificando a quantidade. Os grãos entregues serão submetidos a controle de peso e qualidade no local do armazenamento.

o) seguir, em todas as fases de implantação da lavoura, as orientações técnicas EMATER ;

p) comparecer na Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da SED, situada na Rua 256, nº 52 Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, em data a ser comunicada, das 08h ao 12h e das 14h às 18h, munido das certidões atualizadas de regularidade exigidas neste edital, por meio do respectivo representante legal, ou terceiro, desde que apresente a correspondente procuração, para assinar o Termo de Cooperação Técnica (Anexo IV);

q) comparecer na Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da SED, situada na Rua 256, nº 52 Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, em data a ser comunicada, das 08h ao 12h e das 14h às 18h, por meio do respectivo representante legal, ou terceiro, munido da correspondente procuração, para assinar a Autorização de Entrega dos Insumos;

r) comparecer, no depósito da SED, situado na Av. Contorno, esquina com a Rua Flor de Queiroz, Jardim Bela Vista, em Goiânia/GO, conforme calendário publicado no sítio da SED na internet (www.sed.go.gov.br), por meio do respectivo representante legal, ou terceiro, munido da correspondente procuração, para retirada dos insumos, mediante apresentação do Termo de Entrega assinado, sendo que a partir do referido período o interessado que não tiver comparecido poderá ser considerado desistente e, portanto, passível das sanções cabíveis;

s) informar ao representante local da EMATER, com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias, as datas de início do plantio e da colheita da lavoura comunitária;

t) cumprir todas as normas da Ação, tais como o Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho, o Projeto Técnico elaborado pela EMATER, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 – SED/EMATER, bem como as diretrizes, informações, intimações, avisos, datas, prazos emanados pela Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários.

8.3. DA EMATER

8.3.1. A SED e os participantes contarão com serviços de apoio técnico da EMATER, na forma estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016 (Anexo III), a saber:

a) Inscrever as entidades a serem beneficiadas pela Ação, devendo:

a.1) Conferir a documentação apresentada pela entidade proponente conforme previsto no item 4.5;

- a.2) Avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas para o plantio;
- a.3) Elaborar projeto técnico;
- a.4) Preencher formulário específico elaborado pela SED (Anexos I, II e III);
- a.5) Encaminhar as inscrições, assinadas pelos responsáveis, à Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- b) prestar assistência técnica nas Lavouras Comunitárias;
- c) supervisionar as atividades inerentes à execução da Ação Lavoura Comunitária, dentro do município, verificar a exata aplicação dos insumos, avaliar os resultados por meio de profissionais habilitados;
- d) apresentar relatórios circunstanciados à SED de todas as etapas de execução do Termo de Cooperação Técnica (relatório de plantio – até 30 dias do plantio; relatório de desenvolvimento – até 75 dias do plantio; e relatório de colheita/distribuição – até 30 dias da colheita), cujos documentos deverão ser produzidos em 03 (três) vias, destinados à entidade/órgão participante, EMATER e SED;
- e) promover, sempre que possível, metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dia de campo e outras, para os beneficiários da Ação, principalmente sobre os seguintes temas: as tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;
- f) comunicar imediatamente à Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários da SED qualquer irregularidade, por meio de relatórios, observada na condução da Ação Lavoura Comunitária;
- g) programar, conjuntamente com a SED e entidades/órgãos participantes, os eventos de divulgação da Ação Lavoura Comunitária nos municípios;

8.4. DA SED

- a) selecionar as entidades ou órgãos inscritos na Ação Lavoura Comunitária;
- b) disponibilizar às entidades ou órgãos participantes os insumos agrícolas, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho, **observados os limites máximos de até 60 kg/ha de semente de arroz e até 250 kg/ha de adubo 5-25-15+Zn para o cultivo de arroz; e até 20 kg/ha de semente de milho, até 300 kg/ha de adubo 5-25-15+Zn e até 100 kg/ha de adubo sulfato de amônio para o cultivo de milho;**

- c) supervisionar os trabalhos programados, devendo, ainda, apurar quaisquer irregularidades que ocorram durante a execução da Ação Lavoura Comunitária;
- d) programar conjuntamente com a EMATER e entidades/órgãos participantes, os eventos de divulgação da Ação Lavoura Comunitária, na capital do Estado;
- e) fornecer à EMATER todas as informações necessárias sobre as entidades beneficiárias da Ação Lavoura Comunitária safra 2017/2018;
- f) acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação da Ação;
- g) elaborar material de divulgação para ser usado no decorrer da Ação;
- h) receber a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) do total da produção da lavoura comunitária e entregá-la à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica n. 001/2013, celebrado com o Estado de Goiás, para posterior repasse a entidades beneficentes.
- i) solicitar quaisquer informações adicionais aos beneficiários, via telefone, endereço eletrônico, e notificações.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros para a execução da Ação Lavoura Comunitária.

9.2. As despesas necessárias à plena consecução da Ação Lavoura Comunitária, tais como serviços de terceiros, pessoal, encargos trabalhistas, deslocamentos, comunicação entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão exclusivamente por conta dos selecionados na chamada pública, não recaindo sobre o Estado de Goiás nenhuma responsabilidade sobre tais encargos.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento, pela entidade ou órgão participante, de quaisquer das obrigações estabelecidas na presente Chamada Pública, na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016–SED/EMATER e no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado (minuta constante do Anexo IV), os sujeitarão às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, o referido instrumento ser rescindido, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos, apurados em processo administrativo e/ou tomada de contas especial, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade ou órgão selecionado obriga-se a prestar contas da execução da Ação Lavoura Comunitária, safra 2017/2018, até o dia 31 de julho de 2018, ou, em quaisquer outras hipóteses de denúncia, rescisão ou término do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica.

12. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o Termo de Cooperação Técnica mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para as partes, desde que cumpridas, entretanto, as obrigações assumidas até a data da efetiva denúncia.

12.2. Havendo o descumprimento das obrigações consignadas no presente edital de chamamento público, na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016– SED/EMATER ou no Termo de Cooperação Técnica, a SED poderá rescindir unilateralmente a referida avença, devendo o partícipe ressarcir a Administração Pública por todos os prejuízos causados, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

12.3. Em razão da ausência de interesse público ou da falta de recursos orçamentários para a continuidade da Ação Lavoura Comunitária, a SED poderá rescindir unilateralmente as avenças celebradas, não tendo a Administração Pública Estadual o dever de indenizar os partícipes.

13. DAS ALTERAÇÕES

A SED poderá alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos sítios da SED e EMATER na internet e, facultativamente, em jornal de grande circulação regional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção não gera nenhum direito subjetivo às entidades/órgãos participantes, tratando-se de mera expectativa de direito. Portanto, este Chamamento Público não obriga o Estado de Goiás, por intermédio da SED, a firmar o ajuste e muito menos a indenizar as entidades/órgãos selecionados, caso não venham a celebrar o Termo de Cooperação Técnica objeto do chamamento.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste edital.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – Formulários de Inscrição;

ANEXO II – Requerimento de Inscrição;

ANEXO III – Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016 (SED/EMATER);

ANEXO IV – Minuta Termo de Cooperação Técnica (SED e entidades/órgãos participantes);

ANEXO V – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO VI – Minuta de Projeto Técnico;

ANEXO VII – Endereços/Telefones das Unidades da EMATER;

ANEXO VIII – Minuta dos Relatórios Técnicos da EMATER;

ANEXO IX – Autorização para Emissão de Documento Fiscal;

ANEXO X – Autorização e Entrega de Insumos;

ANEXO XI – Relação das famílias a serem beneficiadas.

FRANCISCO GONZAGA PONTES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de
Agricultura, Pecuária e Irrigação